



Excelentíssima Senhora Presidente CPL
Silvia Mara Gonçalves
Município de Várzea Grande - MT
Secretaria de Viação e Obras/
Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
(65) 3688-8042

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
TOMADA DE PREÇOS N°. 29/2022

A Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.553.072/0001-17, localizada à Rua Carlos Castilho ; 301, Q 01 L 12 Bairro Centro Sul município de Várzea Grande-MT; , por intermédio de seu representante legal, a S.r.(a) **VILMA CALÇA RONDON**, portadora da Cédula de Identidade nº29624312 SESP MT e do CPF nº. 100.914.788-98, para os fins previstos no Edital desta **Tomada de Preços 29/2022**, sendo **SOCIA PROPRIETARIA**; vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, dentro do prazo legal e nos termos do Edital em referência acima, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO Contra a decisão lavrada na Ata da 1ª sessão interna de análise de documentos de habilitação da licitação Tomada de Preço nº 29/2022; **DISPONIBILIZADA hoje 14/11/2022 no site** , (já havia solicitado por e-mail os documentos das propostas), que acabou por inabilitá-la- no procedimento licitatório em razão de supostamente não atendermos **ao item 8** do edital; “ *Portanto, a licitante TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ N° 04.553.072/0001-17, não cumpriu as condições de participação, deixando de atender ao item 8, das disposições gerais de habilitação e seus subitens*”

E **CONTESTACAO** da equivocada conclusão da ATA DE SER FRACASSADA - “DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA: uma vez que **TODAS as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderem as exigências técnicas mínimas solicitadas**. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h52min, eu Silvia Mara Gonçalves lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.”

Trata-se de TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada a executar os serviços, motivo do objeto desta licitação, sob o regime de Empreitada 16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta - Empreitada por Preço Unitário. 18. DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global; tudo de acordo com os ditames da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Pelas disposições deste Edital e havendo participação de microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

O objeto e a Contratação de empresa especializada para a **REFORMA E URBANIZAÇÃO DO TREVO DO LAGARTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

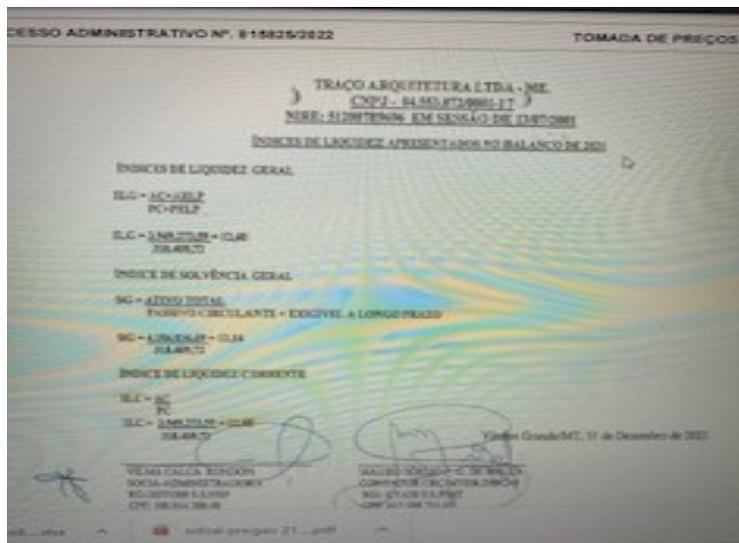
DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA TRACO ARQUITETURA LTDA EPP E DA CONCLUSÃO DA ATA – FRACASSADA.

Quero ressaltar que o item 8 do edital –8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;

Em ata diz que: A licitante TRACO ARQUITETURA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ Nº 04.553.072/0001-17, apresentou **documento em cópia simples**, contrariando o disposto no item 8, das disposições gerais de habilitação e seus subitens;

Dessa forma, de maneira equivocada, a presidente declarou a Recorrente como inabilitada.

Ademais salientamos que a empresa Traço Arquitetura Ltda, cumpriu com todos os itens desse edital, **documento : Pagina 2 de 5 da Ata,**



nada mais que **um resumo do índice de liquidez pra facilitar a comissão na hora da análise**, portanto o mesmo e um documento simples, um mero resumo, mas ainda assim assinada pelo contador e socio da empresa.

USAMOS A FÓRMULA DO EDITAL: SIMPLEMENTE RESUMO- NÃO É O DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO.

“9.4.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ”

O documento que comprova encontra se **DEVIDAMENTE** no balanço patrimonial devidamente lançados no livro diário registrado na junta comercial e assinado digitalmente. Conforme abaixo:

Empresa: **TRACO ARQUITETURA LTDA**
 Inscrição: 04.553,072/0001-17
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 51200789696 Data: 13/07/2001

Página: 0005
 Número Livro: 0012
 Emissão: 24/02/2022
 Hora: 17:09:43

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3,949,273,59 + 0,00	12,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	318,409,72 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3,949,273,59	12,40
	Passivo Circulante	318,409,72	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4,184,036,69	13,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	318,409,72 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	318,409,72 + 0,00	0,08
	Ativo	4,184,036,69	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12, totalizando 3.378 linha com nº do arquivo HASH 54,BC,EB,A3,0A,78,56,79,69,3C,DB,65,F9,79,6C,F6,C6,55,B9,26 que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 21/02/2022, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

VILMA CALCA RONDON
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 100.914.788-98
 RG: 20575509 SSP SP

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290009
 CPF: 615.598.731-91
 RG: 675620 SSP MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2491224 em 25/02/2022 da Empresa TRACO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 04553072000117 e protocolo 220264473 - 25/02/2022. Autenticação: CB471666E9BD863A8E41915E85AD6B5D67BEDAC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/026.447-3 e o código de segurança F0kO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Para evidenciar mais um possível equívoco, salientamos ainda que na **Tomada de Preço 19/2022** presidida por essa mesma comissão de licitação , apresentamos esse resumo e não houve a mesma interpretação , ocorreu sim o entendimento de que de fato era um simples resumo. Porque o documento comprobatório está **REGISTRADO E ASSINADO DIGITALMTE** na Junta Comercial.

Entretanto, acreditamos que foi **EQUIVOVO** da Comissão de Licitação, tendo em vista o imenso volume de demandas; porem talvez esteja com muito processos, porque esse demandou mais de 20 dias, abertura 26/10- somente hoje 14/11- a Ata foi disponibilizada no site.

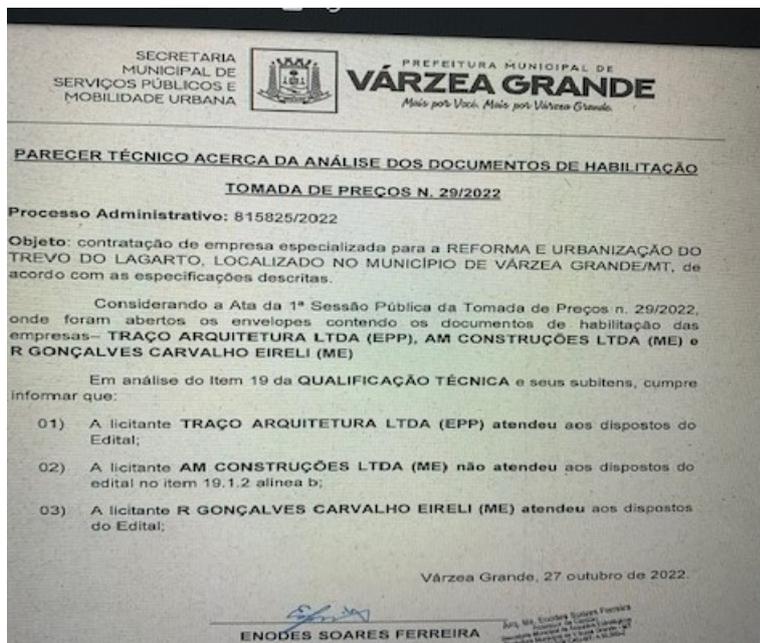
Causa estranheza a conclusão da ATA.

Vejamos:

“**DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:** uma vez que **TODAS as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderem as exigências técnicas mínimas solicitadas.** Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h52min, eu Silvia Mara Gonçalves lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.”

São muitas divergências, não pode ser considerada fracassada uma vez que o parecer técnico da **ATA** está claro, a empresa Traço Arquitetura atendeu todas as exigências do edital, cumprimos com os serviços e metragem de **exigências técnicas**; **VEJA :**

A ATA ESTA CLARA



Por mais um lapso, porém não pode comprometer os princípios da nossa constituição, como os da Competitividade, da Inalterabilidade do Edital, licitante não pode ser penalizada por enganos, equívocos ou problemas internos.

Vale também ressaltar que a licitação é um procedimento inteiramente vinculado à lei e todas as suas fases estão rigorosamente disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que consagra a obediência do princípio da legalidade em seu artigo 3º e cujo artigo 4º estabelece que todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º tem direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, senão vejamos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.”

A empresa Traço Arquitetura Ltda ; , atendeu criteriosamente as solicitações editalícias ao apresentar seus documentos.

Sendo assim, claro está que a nossa empresa cumpriu rigorosamente todas as exigências contidas no Edital de Tomada de Preços, supracitado; vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar a revisão desses equívocos, até mesmo com divergências em documento da própria ata em questão, em conformidade com constituição, sustentado pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente presidida pela conceituada equipe do setor de licitação dessa Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e a Equipe Técnica, para análise dos Documentos de Habilitação, na confiança e certeza pedimos o deferimento.

Várzea Grande/MT, 14 de novembro de 2022.

VILMA CALÇA RONDON
SOCIA PROPRIETÁRIA
CPF- 100.914.788-98
TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP
CNPJ 04.553.072/0001-17

